

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº /2025 (Do Sr. Deputado PEDRO LUPION)

Requer a realização de audiência pública para debater o impacto da aplicação de direitos antidumping às folhas metálicas importadas utilizadas pela indústria de alimentos para a produção de embalagens.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 24, III, 255 e 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a realização de audiência pública para debater o impacto da aplicação de direitos *antidumping* às folhas metálicas importadas utilizadas pela indústria de alimentos para a produção de embalagens.

Considerando os impactos que a aplicação dos direitos pode ter, sobretudo no que toca aos custos para a indústria de alimentos e à inflação de alimentos no Brasil, solicita-se a presença dos seguintes **representantes para audiência pública a ser realizada ainda antes do recesso legislativo:**

1. Representante da Associação Brasileira de Embalagem de Aço (ABEAÇO);
2. Representante da Associação Brasileira da indústria de Alimentos (ABIA);
3. Yi Shin Tang - Professor Doutor no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (USP) e especialista em comércio internacional.
4. Representante da Consultoria Tendências;
5. Rodrigo Zerbone Loureiro – Secretário Executivo da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX);
6. Márcio Mota Fernandes Hissa - Diretor de Defesa Comercial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

JUSTIFICATIVA



* C D 2 5 1 3 9 5 7 0 6 6 0 0 *

A aplicação de direitos antidumping às folhas de aço utilizadas pela indústria de alimentos e bebidas na produção de embalagens é um tema crítico que merece atenção prioritária do Poder Legislativo. A relevância da matéria transcende o impacto setorial e envolve diretamente aspectos de natureza comercial internacional, competitividade da indústria nacional, conformidade com normas da Organização Mundial do Comércio (OMC) e a imagem do Brasil no cenário global.

Atualmente, o Brasil tem registrado um aumento expressivo na abertura de investigações antidumping, o que, em maior ou menor grau, contribui para o isolamento do país nos fluxos de comércio internacional. Tal prática consolida uma política protecionista em detrimento da integração do Brasil às cadeias globais de valor.

O caso específico das folhas de aço utilizadas para embalagens de alimentos é particularmente preocupante. Para além do claro impacto nas relações comerciais e diplomáticas entre Brasil e países exportadores, como a China, a adoção de direitos antidumping definitivos pode gerar tensões comerciais e comprometer negociações em curso, o que torna o tema de competência desta Comissão.

Estudo técnico realizado pela Consultoria Tendências aponta que, caso a medida seja adotada, haverá um impacto inflacionário superior a 4% nos preços dos alimentos enlatados no Brasil. Essa elevação atinge especialmente os segmentos da população com menor capacidade contributiva, intensificando desigualdades e aumentando a pressão sobre o consumo básico. A Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (2025) estima que o custo adicional decorrente da aplicação da medida será de 7,4% para as embalagens do setor alimentício.

Os efeitos negativos, contudo, não se limitam ao mercado interno. O aumento de custos para a indústria nacional compromete sua competitividade internacional, gerando impactos negativos sobre as exportações brasileiras e prejudicando a posição do país no mercado global de alimentos. Entre os setores mais afetados estão os de proteína animal (como carnes enlatadas), vegetais (milho e ervilhas enlatados), pesca (sardinha enlatada) e bebidas (como cervejas, cujas tampas metálicas são impactadas pela medida).

Além disso, é imperativo verificar se a aplicação dos direitos antidumping está em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil junto à OMC e demais tratados internacionais. A adoção de medidas comerciais sem o devido alinhamento com essas normas pode comprometer a credibilidade internacional do Brasil e manchar sua imagem como parceiro confiável no comércio exterior.

Diante do exposto, é fundamental que esta Comissão debata com profundidade os impactos econômicos, sociais e internacionais da medida em questão, zelando por uma atuação equilibrada que proteja a



* C D 2 5 1 3 9 5 7 0 6 6 0 0 *

indústria nacional sem comprometer a inserção do Brasil no comércio internacional nem penalizar a população com elevações injustificadas de preços.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2025.

Deputado PEDRO LUPION
PP/PR



* C D 2 5 1 3 9 5 7 0 6 6 0 0 *

